CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N////////////////////////.....(L e i nº 7 3 5).....

(Dispõe sôbre nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 5 6 1)

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 561, de 11 de agôsto de 1960, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º) - Passa a constituir bem patrimonial do Município, revertida da categoria de bens públicos de uso comum, um terreno situado no perimetro urbano desta cidade destacado da Praça Santos Dumont, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: " Uma área de terreno com 1.055 mts2 (hum mil e cinquenta e cinco metros quadrados), constituido por um retângulo com 52,[illegible] ms. (cinquenta e dois metros e setenta e cinco centimetros no lado paralelo à Rua 15 de Novembro de cujo eixo dista 40, 00 ms., (quarenta metros), com 20,00 ms. (vinte metros) no lado paralelo à Rua João José de Macedo de cujo eixo dista 39,50 ms (trinta e nove metros e cinquenta centimetros) confrontando-se pelos quatros lados com a Praça Santos Dumont.

Artigo 2º) - Após a promulgação da presente Lei, o Prefeito Municipal providenciará perante o Registro de Imóveis e Anexos local a necessária averbação em frente à transcrição nº 12.039, fls. 50 do Lº 3 - J, originada da citada [illegible], - de retificação da área constante da mesma.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 14 de Maio 1962

Antonio Nunes de Moraes Junior

Prefeito Municipal -